

**PORTARIA Nº 5101/2022-MP/PGJ**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: **CONCEDER** a **ODALEIA DO SOCORRO MAGNO DA POCA**, **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, Matrícula n.º 999.3480, lotada na Promotoria de Justiça de Barcarena, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 6/9 até 5/11/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 900,00

3390-39 - O.S. Terceiros - P. Jurídica - R\$ 2.100,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 09 de setembro de 2022

**MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 5102/2022-MP/PGJ**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: **CONCEDER** a **LUCAS DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, Matrícula n.º 999.2544, lotado na Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 31/8 até 30/10/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 1.200,00

3390-39 - O.S. Terceiros - P. Jurídica R\$ 300,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 09 de setembro de 2022.

**MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo: 851169

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 040/2022-MP/CGMP**

**O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput, da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções ordinárias nas Promotorias de Justiça em cumprimento ao calendário de correções/inspeções previsto para o corrente ano e, ainda, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará, RESOLVE:

I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de Correção Ordinária nas Promotorias de Justiça de Porto de Moz e Senador José Porfírio, no período de 17 à 21 de outubro de 2022;

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional **JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS** para prestar assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III – DESIGNAR o servidor desta Corregedoria-Geral **MARIO LUCIANO DE BARROS FIMA** para auxiliar nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização;

IV – DESIGNAR os policiais militares à disposição deste Órgão Correcional, **SGT PM CLEIDISSON**, **CB PM ISMAYLE**, **CB PM CARDOSO** e **CB PM D'ANGELES**, para garantirem a segurança da equipe, no período de 15 à 23 de outubro de 2022, considerando o deslocamento rodoviário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 08 de setembro de 2022.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 851118

**PORTARIA Nº 5104/2022-MP/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 127, ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício da função elei-

toral, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, atuar em todas as fases e instâncias eleitorais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, cujo artigo 5º estabelece que a atuação em matéria eleitoral ficará a cargo do membro do Ministério Público titular da respectiva zona eleitoral; CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 01/2021-PRE/PGJ, que reconhece a existência do Promotor Eleitoral Auxiliar, designado como coadjuvante ao Promotor Eleitoral Titular, sem prejuízo do exercício das atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO a circunstância de que o Estado do Pará apresenta dimensões territoriais extensas e com recorrentes problemas relacionados à locomoção e acesso aos meios de transportes;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 08/2022-MPPA-NE, do Núcleo Eleitoral do Ministério Público do Estado do Pará

R E S O L V E:  
Art. 1º. A atuação do membro do Ministério Público como Promotor Eleitoral Auxiliar ao Promotor Eleitoral Titular, após designação formal do Procurador-Geral de Justiça, abrangerá o sábado e o domingo do primeiro e segundo turnos das eleições.

Art. 2º. O Promotor Eleitoral Auxiliar terá direito a 2 (dois) dias de folgas compensatórias por dia trabalhado na forma do art. 1º desta Portaria, observadas as condições estabelecidas nos artigos 11, inciso II e §§1º e 2º, da Resolução nº. 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, com a redação dada pela Resolução nº 013/2019-CPJ, de 12 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A folga compensatória prevista no caput poderá ser convertida em compensação financeira nos termos do artigo 12, §2º da Resolução nº 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, com a redação dada pela Resolução nº 013/2019-CPJ, de 12 de setembro de 2019.

Art. 3º O requerimento de folga ou compensação financeira, será formalizado via GEDOC e endereçado ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente instruído com a comprovação de atuação presencial na respectiva Zona Eleitoral.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 2.674/2020-PGJ/MPPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 09 de setembro de 2022.

**CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 851144

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 07/2022-MP/PGJ-CGMP**

**ANEXO ÚNICO do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 006/2020-MP/PGJ-CGMP**, publicado no DOE 34.425, DE 03/12/2020 – 89/90.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceituam os artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e, artigos 18, inciso XII e 37, inciso XIV, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

RESOLVEM:

Art. 1º Publicar o ANEXO ÚNICO do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 006/2020-MP/PGJ-CGMP, publicado no DOE 34.425, DE 03/12/2020 – 89/90, que dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação quanto à fiscalização periódica das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público, e dá outras providências.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Autorizar a republicação, na íntegra, do Provimento Conjunto Nº 006/2020-MP/PGJ-CGMP, com o anexo inserido por este ano.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 17 de agosto de 2022.

**CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará  
**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 006/2020-MP/PGJ-CGMP**

Dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação quanto à fiscalização periódica das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público, e dá outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceituam os artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e, artigos 18, inciso XII e 37, inciso XIV, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso IV, "a" da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 52, inciso I, da LCE 057/2006, que dispõem sobre a defesa dos interesses sociais, difusos ou individuais indisponíveis, pelos órgãos de execução do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o controle da atuação funcional do membro do Ministério Público referente a permanente e atualizada fiscalização das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, de acordo com o disposto no artigo 127, caput, da Carta Magna; artigo 66, caput e parágrafos do Código Civil; artigos 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 41/66; artigos 1.200 a 1.204 do Código de Processo Civil; Recomendação Disciplinar do Conselho Nacional do Ministério Público nº 1622/2011;

CONSIDERANDO que foi expedida a Recomendação nº 03/2014-MP/CGMP, aos membros do Ministério Público, com atribuições de velamento e fiscalização das entidades de interesse social, para que atuem ao cumprimento da Lei nº 13.019/2014, em caso de transferências de recursos financeiros às organizações não governamentais;

CONSIDERANDO, por fim, a importância da padronização das fiscalizações realizadas nas Fundações Privadas e Associações de Interesse Social promo-